

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O  
RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (§ 6º do  
Art. 10º)**

**EXERCÍCIO: 2016**

1 - Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2016 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

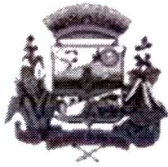
2 - Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-106/2017. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-0106/2017** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2016, a serem apresentadas em 2017.

Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2016, a serem apresentadas em 2017, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: (... ) I- Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito

3 - Em seu conjunto, as informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo tribunal de contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos, abordaram a realidade do Município no referido exercício, como histórico, aspectos econômicos e geográficos.

4 - Na análise feita referente aos Demonstrativos dos indicadores e metas, pode-se concluir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

- **Despesas com pessoal:**  
Percentual máximo 60%  
Percentual gasto: 51,37%.  
Conclusão: CUMPRIU

- **Operações de crédito:**  
Possui uma operação de crédito de R\$ 311.454,03.

- **Endividamento:**  
Possui endividamento no valor de R\$ 311.454,03.

- **Cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso:**

Não foi atingido as metas fiscais previstas, devido ao não ingresso dos recursos de convênios firmados com o Estado e a União, frustrando a expectativa de arrecadação. Para atender a legislação em vigor o Município estabeleceu limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, através do decreto nº. 66/2016 de 19 de setembro de 2016, quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário.

5 - Na avaliação do cumprimento dos limites constitucionais chegou-se a seguinte conclusão:

- **Aplicação em saúde:**  
Percentual mínimo 15%  
Percentual aplicado: 19,33%.  
Conclusão: CUMPRIU
- **Aplicação em educação:**  
Percentual mínimo 25%  
Percentual aplicado: 26,64%.  
Conclusão: CUMPRIU
- **Fundeb:**  
Percentual mínimo aplicação no magistério: 60%  
Percentual aplicado: 98,68%.

Percentual mínimo gasto no exercício: 95%  
Percentual gasto: 98,68%.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

6 - O cenário referente aos convênios demonstrou o esforço de o município buscar recursos junto a União e ao Estado com o objetivo de suprir a demanda por obras e maquinários junto à população, tendo em vista a baixa capacidade de investimento apresentada pelo mesmo, em função das despesas fixas e necessárias para a manutenção da máquina pública.

7 - Não Houve eventos justificadores de situação de emergência ou calamidade pública no exercício de 2016.

8 - Esta Controladoria acompanha às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas, emitidas nos pareceres prévios referentes as contas municipais. Em específico nos últimos três exercícios, as recomendações e ressalvas foram analisadas e adotadas pela Municipalidade.

9 - O resultado da avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), foi de forma satisfatória, pois o Município em 2016 atende as metas e estratégias previstas nesses documentos.

10 - De modo geral, o Município demonstrou em seus resultados gerenciamento das metas, índices e exigências da legislação em vigor. Um fator importante da gestão é a manutenção do equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso.

11 - Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 8º, § 6º do Art. 10º, e Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha o Relatório da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2016, acolho a conclusão expressa no Certificado de análise das contas anuais de 2016, como **REGULARES**.

**SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, 28 de Março de 2017.**

**Vilmar Marcos Formehl**

**Controle Interno**